



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 09

Projeto de Lei nº 017/2010

## I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que “autoriza o poder executivo municipal a proceder serviços de manutenção em caminhos e acessos em propriedades rurais do município e dá outras providências”

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

## II- Parecer

De início, verifico que atendido o princípio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição. Reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

## III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 21 de Junho de 2010

Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho  
Relator

De acordo:

Ver. Leonardo Barreto da Silva  
Presidente

Ver. Odaír Claudinei da Silva  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE  
CONTAS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 10

## Projeto de Lei nº. 17 /2010

### I-Relatório

Cuida-se de projeto de Lei "" autoriza o poder executivo municipal a proceder serviços de manutenção em caminhos e acessos em propriedades rurais do município e dá outras providencias"

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### II- Parecer

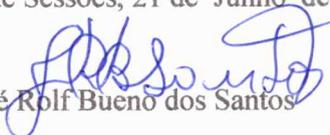
Analisando o projeto de lei verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos da Lei e dispositivos da Constituição Federal.

Submetido as Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

### III- Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões, 21 de Junho de 2010

  
Ver. José Rolf Bueno dos Santos  
Relator

De acordo:

  
Ver. Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Ver. Cynthia Caetano de Siqueira Brito



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 11

Membro

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

## Projeto de Lei nº. 017 /2010

### I- Relatório

Cuida-se de projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a proceder serviços de manutenção em caminhos e acessos em propriedades rurais do município e dá outras providências”

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se, que o presente projeto visa promover a manutenção e qualidade de acesso em estradas rurais de nosso município, criando condições favoráveis ao homem do campo, sendo que os serviços de que se trata a presente lei serão realizados sem ônus para os munícipes, tendo como prioridade a manutenção e o melhoramento das vias rurais de nossa comunidade.

### III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise, para a melhoria na qualidade de nossas estradas rurais,

É o parecer.

Natercia MG, 21 de Junho de 2010.

  
Ver. Adão Marcos Fernandes  
Relator

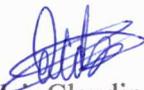
De acordo:   
Ver. João Boanerges Martins  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

  
Ver. Odaír Claudinei da Silva  
Membro

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 12